



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 031/2025

De 16 de junho de 2025

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17 de junho de 2025
[Assinatura]

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais, do Município de Água Boa-MT, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, é fixado nos seguintes valores:

I – Secretários: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Parágrafo único – Os Secretários Municipais terão direito a reajuste anual, na mesma data e na mesma proporção dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo 1, inciso I, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI; Artigo 39, parágrafo 4º e Artigo 169, todos da Constituição Federal e, artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo fixar os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Água Boa/MT, conforme dispõe o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, que atribui à Câmara Municipal a competência para legislar sobre tal matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

Destaca-se que a última fixação e atualização dos subsídios desse cargo ocorreu no ano de 2012, ou seja, há mais de uma década. Desde então, não houve revisão dos valores, o que resultou em uma defasagem significativa frente à realidade econômica atual, à inflação acumulada e à crescente complexidade das funções desempenhadas.

Atualmente, as atribuições administrativas e técnicas atribuídas aos Secretários Municipais tornaram-se substancialmente mais exigentes, acompanhando o aumento da demanda por serviços públicos, da estrutura da máquina administrativa municipal e das obrigações legais de planejamento, execução orçamentária e controle de resultados. Além disso, a gestão pública impõe maior qualificação, dedicação e responsabilidade aos ocupantes desses cargos estratégicos, que atuam diretamente na formulação e implementação de políticas públicas.

Dessa forma, a atualização proposta é uma medida necessária para garantir remuneração condizente com a natureza e o grau de responsabilidade do cargo, bem como para atrair e manter profissionais capacitados no quadro de primeiro escalão da administração municipal.

O valor fixado nesta proposta observa os limites constitucionais e legais, especialmente os artigos 37, incisos X e XI; 39, §4º; e 169 da Constituição Federal, bem como o artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000. Ressalta-se, ainda, que os subsídios serão pagos em parcela única e com direito a reajuste anual, nas mesmas condições aplicadas aos servidores públicos municipais, o que assegura isonomia e controle fiscal.

Assim, diante da justificável necessidade de atualização dos subsídios, submeto o presente projeto à apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 16 de junho de 2025

REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA
Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS
1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO

PROJETO: _____

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADELAR FUSINATO	(UNIÃO BRASIL)			
DEMILSON AUGUSTO DE CARVALHO	(PSB)			
HERONIDES SILVEIRA JUNIOR	(PL)			
HUMBERTO JESUS ROMIO	(MDB)			
JOSI PAULA KOCH OLIVEIRA DE SOUZA	(PL)			
NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA	(MDB)			
REJANE SCHNEIDER GARCIA	(PSDB)			
RENATO BERALDO DA SILVA	(PRD)			
RODRIGO ROSA FIDELIS	(UNIÃO BRASIL)			
RONALDO PORTELLA DE LIMA	(PP)			
SEBASTIÃO SÉRGIO DOS REIS DE PAULA	(PP)			

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

